



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 1.066/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 (Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**GOMIDES FERRAZ NETO**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 209.117,90 (duzentos e nove mil, cento e dezessete reais e noventa centavos), destinado a cobertura de despesas com obras de ampliação da rede de água e rede coletora de esgoto em avenidas do município.

**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão: 02 - Executivo  
Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
Função: 17 – Saneamento  
Subfunção: 17.512.0020 – Serviços de Utilidade Pública  
Projeto: 1027– Ampliação da Rede de Água e Rede Coletora de Esgoto  
Elementos Econômicos:  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 209.117,90

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso próprio municipal.

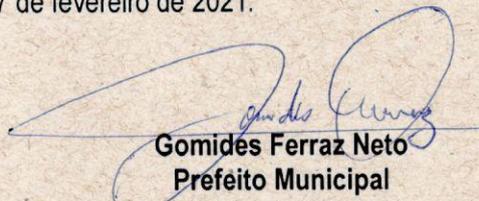
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual 2021.

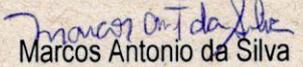
**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 17 de fevereiro de 2021.

  
**Gomides Ferraz Neto**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
**Marcos Antonio da Silva**  
Secretário